

Número do Documento:
RESOLUÇÃO Nº 42/2024

***Assunto:** Apreciação e deliberação de incentivo financeiro de custeio para as Salas de Estabilização com Recursos de contrapartida do Tesouro do Estado para os Municípios de Icapuí e Milhã na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local para o exercício 2024.*

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução da COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ – CIB/CE, Nº 377/2012, que aprova os pré-requisitos e critérios definidos para a implantação de Salas de Estabilização, componente da Rede

de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS do Estado do Ceará, a serem atendidos pelos municípios pleiteantes de Sala de Estabilização (SE);

CONSIDERANDO a Resolução da COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ – CIB/CE, Nº 20/2022, que aprova a inserção de incentivo financeiro de custeio das Salas de Estabilização com Recursos do Tesouro do Estado na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o período de 2021 – 2023;

CONSIDERANDO a Resolução do CESAU Nº 53, datada de 02 de dezembro de 2021, que dispõe pela aprovação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte para o Período de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução do CESAU Nº 36/2023, que aprovou a 3ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, período de 2021 a 2024.

CONSIDERANDO a Resolução do CESAU Nº 26/2024 – CESAU.CE, que aprovou recursos de custeio para a Sala de Estabilização com recurso de contrapartida do Tesouro do Estado na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o exercício de 2024; Considerando o artigo 3º, ao solucionar a sua pendência deverá encaminhar ao Cesau/Ce para discutir e apreciar pelo colegiado para liberação de recursos financeiro.

CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica – CTOF, reunida em 03/09/2024, modo virtual, em Fortaleza-Ceará, que apreciou os itens de pauta da Coordenadora de Urgência e Emergência da CORUE/SESA o NUP 24001.060761/2024-54, que trata da Sala de Estabilização de Icapuí – Região Leste; e NUP 24001.062086/2024-06, que da Sala de Estabilização de Milhã – Região Central, que solicita inserção do incentivo financeiro de custeio para as Salas de Estabilização.

CONSIDERANDO a 511ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará – CESAU/CE, realizada presencial e híbrida, nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, no Auditório do CESAU/CE, na Avenida Almirante Barroso, 600 Fortaleza – Ce. Como Item de Pauta – Apreciação e deliberação de incentivo financeiro de custeio para as Salas de Estabilização para os municípios de Icapuí e Milhã. Que sanaram suas pendências na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local para exercício 2024. Após amplo debate e esclarecimentos prestados aos conselheiros pela Coordenadora da Urgência e Emergência na Plenária de Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará decidiram pela aprovação das salas de Estabilização.

Resolve:

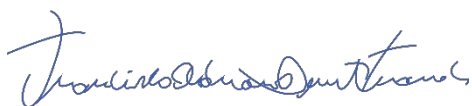
Art.1º. Apreciação e deliberação dos incentivos financeiros de custeio para a Sala de Estabilização com recursos de contrapartida do Tesouro do Estado, na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para exercício de 2024. Conforme o Anexo Único;

Art.2º. Os recursos financeiros devem ser repassados retroativos a 01/01/2024;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em Diário Oficial do Estado.

PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ

Fortaleza, 18 de setembro de 2024



Francisco Adriano Duarte Fernandes

Presidente



Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos

Vice-Presidente



Carmem Sílvia Ferreira Santiago

Secretária-Geral



Suelany Rodrigues Vieira

Secretária-Adjunta

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 – CESAU/CE

ADS	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NOME HOSPITAL	CUSTEIO MENSAL	CONTRA PARTIDA TESOUREO – HPP	INCENTIVO MENSAL
REGIÃO DE SAUDE SERTÃO CENTRAL E REIGÃO DE SAÚDE LESTE E JAGUARIBE						
QUIXADÁ	MILHÃ	13.142	Hospital Municipal João Leopoldo Pinheiro Landim	35.000,00	3.647,90	31.352,10
ARACATI	ICAPUÍ	20.060	Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros	35.000,00	8.418,89	26.581,11